

Em conjunto com o autor do projeto, Engenheiro Mecânico Michel Sullivan Teixeira Pires, e o Coordenador de Engenharia e Infraestrutura do TRE-GO, Flávio Queiroz de Alcântara, esclarecemos o seguinte:

1. Na planilha orçamentária disponibilizada estão faltando 02 das 16 Unidades de Tratamento de Ar presentes no projeto.

**Resposta:** As evaporadoras faltantes na planilha foram inseridas, conforme novo orçamento a ser divulgado na publicação do edital retificado.

2. Não foram previstas na planilha os quadros elétricos das Unidades de Tratamento de Ar, que são necessários para abrigar o disjuntor para alimentação dos ventiladores das evaporadoras.

**Resposta:** Estes quadros elétricos não serão necessários pois os disjuntores ficarão no quadro de distribuição do pavimento da unidade Evaporadora, quadro já existente.

3. Não foi previsto na planilha orçamentária disponibilizada a rede de comando dos sistemas VRF, a partir da unidade condensadora até as unidades evaporadoras.

**Resposta:** A rede de comando a que se refere foi prevista nos itens de 7.8 a 7.10 da planilha orçamentária onde foram consideradas metragens de cabeamento suficientes para a rede de comando das unidades evaporadoras.

4. Não foi previsto na planilha orçamentária disponibilizada um quadro de comando para abrigar o supervisório central do VRF (ACP 5).

**Resposta:** O quadro para supervisório central do VRF está contemplado nos itens 1.1.10 e 1.2.5 da planilha orçamentária (CONTROLE CENTRAL BNU-BACNET);

5. No item 11.3.3. do Edital é dito que há um modelo do cronograma físico-financeiro a ser seguido em anexo, porém não encontrei o mesmo.

**Resposta:** De fato o edital não traz um modelo de cronograma físico financeiro dos serviços. As licitantes deverão observar o item 6.3. e respectivos subitens do

Termo de Referência. O item 11.3.3. será excluído do edital na nova versão que será publicada.

6. Será possível desligar a subestação para realizar os serviços de alimentação das condensadoras VRF, ou os profissionais deverão executar o serviço com a rede energizada?

Resposta: Não será necessário o desligamento da Subestação e sim de alguns disjuntores alimentadores do quadro elétrico principal;

7. No memorial descritivo de ar condicionado é descrito que a alimentação elétrica das condensadoras poderá ser 220V/3F/60Hz ou 380V/3F/60Hz. Caso optemos pela utilização de 220V, devemos fornecer algum transformador, ou há estrutura que possibilite esta utilização?

Resposta: Todos os equipamentos deverão ser fornecidos nos padrões de tensão da concessionária local, ou seja, 380V/3F/60Hz;

8. Não foi previsto na planilha orçamentária curvas, conexões e suportes para a rede frigorígena.

Resposta: Tais itens referentes às linhas frigorígenas encontram-se contemplados no tópico 5.2 da planilha orçamentária (“Micelânias para a montagem da rede frigorígena (ferragens de fixação, calafetação,...)”). Cabe à empresa participante da licitação, mediante visita técnica ao local, realizar vistoria para se certificar da quantidade e da necessidade de elementos necessários para a execução do serviço. Caso a empresa não efetue a visita técnica, o autor do projeto recomenda seguir a planilha orçamentária do TRE-GO.

9. O balanço de 2019 (último exercício) ainda não foi finalizado, e o prazo de entrega só se inicia dia 01/05/2020. Pode ser anexado o balanço contábil de 2018 à proposta?

Resposta: O balanço patrimonial e demonstrações contábeis exigidas pelo edital são aquelas já exigíveis e apresentados na forma da lei. Portanto, o licitante

deverá apresentar o balanço e demonstrações contábeis já exigíveis na data de abertura da licitação.

Conforme o advogado especializado em licitações, Fabiano Zucco, há dois prazos para a apresentação de balanço patrimonial: “(...) o Código Civil (art. 1.078, I) e a Lei das SA (6.404/76) determinam o prazo até o 4º mês após o fim do exercício anterior para regularizar o balanço”, ou seja, “a empresa teria até o dia 30 de abril para concluir o balanço patrimonial. Devendo apresentar, a partir dessa data, o balanço do exercício anterior nas licitações”. Já as empresas que utilizam o SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), “tem um prazo diferente para transmitir a escrituração contábil digital”. De acordo com a Instrução Normativa nº 1.594/15, o prazo é o último dia útil do mês de maio. (In: <https://www.rcc.com.br/blog/balanco-patrimonial-para-licitacao/> acesso em 20/04/2020).

Assim, o licitante deverá observar o regramento legal ao qual está submetido, apresentado o balanço em conformidade com tal regramento.

10. Na planilha orçamentária apresentada foi utilizado um BDI de 25%, porcentagem que atende o acórdão 2622:2013 do TCU. Porém, os modelos de composição do BDI apresentados definem como máximos 22,43% (Serviços) e 19,42% (Equipamentos). Quais orientações devem ser seguidas neste quesito?

Resposta: Para a confecção da proposta da licitante deverá ser seguidos os parâmetros do TCU (22,43% para serviços e 19,42% para equipamentos);

11. Os equipamentos existentes deverão ser descartados, de acordo com o edital e o memorial descritivo. Há uma destinação correta para os mesmos?

Resposta: A destinação correta é a estabelecida no item 6.1.2 do Termo de Referência;

12. A destinação de entulhos e demais materiais inservíveis seguindo critérios de sustentabilidade deverá ser confirmada por meio de certificado?

Resposta: Os entulhos deverão ser descartados seguindo os critérios de sustentabilidade comprovados por meio de certificados ou outro tipo de documento que descreva destinação correta e o responsável por ela.

Era o que tínhamos a esclarecer.

Goiânia, 20 de abril de 2020.

Benedito da Costa Veloso Filho  
Pregoeiro